# PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2024

**Acrescenta dispositivo ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.**

**Autora: Vereadora Protetora Carol**

**A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:**

**Art. 1º** Fica acrescido o § 5º ao artigo 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com a seguinte redação:

**"Art. 112** [...]

[...]

**§ 5º** A convite de qualquer Vereador, os servidores efetivos e/ou comissionados da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, necessários ao andamento dos trabalhos poderão assistir aos trabalhos no recinto do Plenário.**"** (NR)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de julho de 2024.

**Protetora Carol Dedonatti**
**Vereadora**



Assinado por 10 pessoas: PROTETORA CAROL DEDONATTI, KALITO STOECKL, YASMIN HACHEM, JOÃO MORALES, EDIVALDO ALCÂNTARA, CABO CASSOL, GALHARDO, MARCIO ROSA, ALEX MEYER e NEY PATRÍCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E8FA-FC92-4541-86E2 e informe o código E8FA-FC92-4541-86E2

## JUSTIFICATIVA

A proposta de inclusão do § 5º ao Art. 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu visa aprimorar a eficiência e a transparência das atividades legislativas. Com a redação sugerida, os servidores efetivos e/ou comissionados da Câmara, a convite de qualquer Vereador, poderão assistir as reuniões no recinto do Plenário, sempre que necessário ao andamento dos trabalhos.

A presença de servidores durante as sessões plenárias é de fundamental importância por várias razões. Os servidores, tanto efetivos quanto comissionados, possuem conhecimentos técnicos e administrativos essenciais para o funcionamento adequado das sessões. Sua presença pode proporcionar suporte imediato e esclarecimentos necessários, garantindo que as deliberações ocorram de maneira eficiente e informada.

Portanto, a inclusão do § 5º ao artigo 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu é uma medida que busca aprimorar a eficiência, transparência e a qualidade das atividades legislativas, ao mesmo tempo em que valoriza e integra os servidores ao processo decisório. Esta alteração trará benefícios significativos para a dinâmica dos trabalhos no Plenário, garantindo que todos os recursos necessários estejam disponíveis para o pleno funcionamento das sessões.

Solicitamos, assim, o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação desta importante modificação no Regimento Interno, visando o fortalecimento das atividades legislativas e o cumprimento eficiente de nossas funções.



Assinado por 10 pessoas: PROTETORA CAROL DEDONATTI, KALITO STOECKL, YASMIN HACHEM, JOÃO MORALES, EDIVALDO ALCÂNTARA, CABO CASSOL, GALHARDO, MARCIO ROSA, ALEX MEYER e NEY PATRÍCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E8FA-FC92-4541-86E2 e informe o código E8FA-FC92-4541-86E2

Art. 113 Durante as sessões, somente os Vereadores poderão permanecer no recinto do Plenário.

§ 1º A critério do Presidente, serão convocados os funcionários necessários ao andamento dos trabalhos.

§ 2º A convite da Presidência, por iniciativa própria ou sugestão de qualquer Vereador, poderão assistir aos trabalhos no recinto do Plenário, autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, homenageados e representantes credenciados da imprensa, do rádio e da televisão, que terão lugar reservado no recinto.

§ 3º Nenhuma conversação será permitida no recinto do Plenário em tom que dificulte a realização dos trabalhos.

§ 4º Fica proibido atender telefone celular no recinto do Plenário.





Assinado por 10 pessoas: PROTETORA CAROL DEDONATTI, KALITO STOECKL, YASMIN HACHEM, JOÃO MORALES, EDIVALDO ALCÂNTARA, CABO CASSOL, GALHARDO, MARCIO ROSA, ALEX MEYER e NEY PATRÍCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E8FA-FC92-4541-86E2 e informe o código E8FA-FC92-4541-86E2

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E8FA-FC92-4541-86E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- PROTETORA CAROL DEDONATTI (CPF 050.XXX.XXX-80) em 05/07/2024 08:10:40 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- KALITO STOECKL (CPF 006.XXX.XXX-28) em 05/07/2024 09:04:45 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- YASMIN HACHEM (CPF 439.XXX.XXX-05) em 05/07/2024 09:11:22 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOÃO MORALES (CPF 029.XXX.XXX-16) em 05/07/2024 09:23:43 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDIVALDO ALCÂNTARA (CPF 019.XXX.XXX-22) em 05/07/2024 10:14:55 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CABO CASSOL (CPF 019.XXX.XXX-89) em 05/07/2024 10:49:21 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GALHARDO (CPF 913.XXX.XXX-87) em 05/07/2024 12:03:18 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARCIO ROSA (CPF 005.XXX.XXX-26) em 05/07/2024 12:07:39 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALEX MEYER (CPF 051.XXX.XXX-00) em 05/07/2024 13:27:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NEY PATRÍCIO (CPF 475.XXX.XXX-34) em 05/07/2024 16:49:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E8FA-FC92-4541-86E2